



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:30.843 - MESA

RIC n.3212/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério da Saúde acerca das medidas e providências adotadas em para a conscientização e capacitação de profissionais da rede pública de saúde em relação às necessidades e condições de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, acerca das medidas e providências adotadas em para a conscientização e capacitação de profissionais da rede pública de saúde em relação às necessidades e condições de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Neste contexto, solicito:

- a)** Diante das informações apresentadas, como o Ministério da Saúde do governo federal está atualmente atuando para promover a conscientização e capacitação dos profissionais da rede pública de saúde em relação às necessidades e condições de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando a importância dessa ação para a inclusão e desenvolvimento pleno desses indivíduos?
- b)** Diante das evidências de dificuldades enfrentadas por alunos autistas na transição para o ensino médio, conforme apontado em pesquisa realizada em Curitiba, quais são as medidas específicas



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236556065200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



* C D 2 3 6 5 6 0 6 5 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:30.843 - MESA

RIC n.3212/2023

adotadas pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação para reduzir a taxa alarmante de desistência desses estudantes e garantir uma transição mais suave?

- c) Considerando a situação preocupante no Amazonas, em que mães de crianças com TEA buscam apoio no Ministério Público devido à falta de mediadores nas escolas municipais, quais iniciativas estão sendo tomadas pelo Ministério da Saúde para assegurar a presença adequada de mediadores, conforme estabelecido pela legislação brasileira de inclusão desde 2015?
- d) Como o Ministério da Saúde está enfrentando o desafio da escassez de profissionais capacitados para intervenções precoces no Sistema Único de Saúde (SUS) e nas redes públicas de ensino do Amazonas, considerando a importância dessas intervenções para o desenvolvimento funcional dos pacientes com TEA?
- e) Dada a urgência de investimentos e políticas públicas mais eficazes para atender à demanda específica de pessoas com TEA no Amazonas, quais são os planos do Ministério da Saúde para melhorar a disponibilidade e o acesso a tratamentos e intervenções intensivas, visando reduzir os impactos negativos no desenvolvimento e na qualidade de vida desses indivíduos e suas famílias?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.





JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, é necessário esclarecer que este requerimento de informações foi enviado ao Ministério da Saúde, considerando sua competência ministerial amplamente relacionada à saúde pública e à gestão do sistema de saúde em âmbito nacional. O Ministério da Saúde desempenha um papel central na formulação e implementação de políticas, programas e ações voltados para a promoção, prevenção e tratamento de doenças, bem como na garantia do acesso equitativo a serviços de saúde de qualidade. Dessa forma, solicitar informações ao órgão ministerial é um instrumento essencial para fiscalização, transparência e responsabilidade, permitindo que cidadãos, parlamentares e demais partes interessadas acompanhem de perto as decisões, alocação de recursos e resultados alcançados pelo ministério em relação à saúde da população.

Dito isto, justifica-se o direcionamento deste requerimento.

A conscientização e capacitação de profissionais da rede pública de saúde e ensino em relação às necessidades e condições de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são fundamentais para promover a inclusão e garantir o pleno desenvolvimento desses indivíduos. O desafio se estende desde a identificação precoce até a implementação de estratégias educacionais adequadas, demandando um esforço conjunto de educadores, profissionais de saúde e gestores públicos.

A diversidade é uma característica intrínseca da sociedade, e a inclusão de pessoas com necessidades especiais é um tema crucial na construção de uma educação mais justa e igualitária. No entanto, a realidade mostra que muitos professores ainda não estão devidamente preparados para lidar com alunos autistas em sala de aula. A falta de formação específica pode resultar em desafios significativos no processo educacional desses indivíduos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:30.843 - MESA

RIC n.3212/2023

Uma pesquisa realizada em Curitiba evidencia a dificuldade enfrentada pelos alunos autistas na transição para o ensino médio, destacando uma taxa de desistência alarmante. A interação social é uma das áreas mais afetadas pelo TEA, e a falta de compreensão por parte dos professores pode contribuir para o isolamento desses alunos. A identificação precoce da síndrome é crucial para proporcionar intervenções terapêuticas eficazes, mas, infelizmente, muitas crianças ainda enfrentam obstáculos devido à falta de diagnóstico e acompanhamento adequado.

Diante desse cenário, é imperativo que os profissionais da educação busquem formação específica para atender alunos com TEA. A inclusão de disciplinas sobre populações e atendimentos educativos especiais nos cursos de Pedagogia é um passo importante, mas a realidade mostra que muitos professores ainda carecem de conhecimento prático na aplicação de metodologias inclusivas. A evasão de alunos autistas no ensino médio é um reflexo não apenas da falta de preparo dos educadores, mas também do preconceito social e educacional.

No contexto do Amazonas, a situação é ainda mais preocupante, com mães de crianças com TEA buscando apoio no Ministério Público devido à falta de mediadores nas escolas municipais. A legislação brasileira de inclusão assegura o direito à presença de mediadores em escolas públicas e particulares desde 2015, mas a realidade aponta para uma negligência governamental persistente.

A falta de suporte adequado resulta em prejuízos significativos no desenvolvimento das crianças autistas, impactando não apenas sua educação, mas também a saúde mental e física de suas famílias. A atuação da mediação escolar é essencial para garantir a inclusão efetiva, e a relação entre mediadores e professores desempenha um papel crucial nesse processo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:30.843 - MESA

RIC n.3212/2023

A limitada disponibilidade e acesso a intervenções precoces no Sistema Único de Saúde (SUS) e nas redes públicas de ensino do Amazonas acentuam os desafios enfrentados por pessoas com TEA. A escassez de profissionais capacitados para essas terapêuticas e a necessidade de intervenções intensivas destacam a urgência de investimentos e políticas públicas mais eficazes para atender a essa demanda específica.

Nesta esteira, faz-se necessária a solicitação de informações, compreendendo que o acesso aos dados da administração pública é um direito que consta no artigo 5º da Constituição Federal e em diversos normativos do país, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei de Acesso à Informação, legislações que garantem o acesso aos documentos de caráter administrativo oficial, tanto em nível federal, estadual e municipal, desde que não seja de ordem pessoal e não possuam natureza sigilosa.

Há também a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) que garante que quem solicitar a informação irá recebê-la, seja pessoa física ou jurídica, sem sequer precisar esclarecer um motivo para o mesmo. Promulgada em 2011, esta legislação estabelece que todas as esferas de governo, incluindo o Governo Federal, devem fornecer informações públicas de forma clara, acessível e transparente. Ela assegura o direito de qualquer cidadão obter informações sobre ações governamentais, desde políticas públicas até dados orçamentários. Além disso, o governo é obrigado a responder a pedidos de informação dentro de prazos definidos, salvo em casos de sigilo legalmente justificável.

Dessa forma, buscando cumprir o meu papel representativo dos interesses da sociedade, entendo que é crucial assegurar a transparência, esclarecer dúvidas e estimular a fiscalização, a presente solicitação de informações tem o intuito de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:30.843 - MESA

RIC n.3212/2023

auxiliar na busca por soluções, respeitando o interesse público e visa garantir um sistema mais justo, acessível e eficiente para todos os brasileiros.

E sabendo da extrema importância dessa matéria e entendendo a necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poderem avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as suas necessidades, solicite as informações aqui requeridas e apoio para aprovação do presente requerimento de informações.

Sala de sessões, em de de 2023.

Deputado AMOM MANDEL
Cidadania/AM



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236556065200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



* C D 2 3 6 5 5 6 0 6 5 2 0 0 *